



= LEI Nº 641/69 =

Regulamenta e Padroniza o Quadro de Professôras Rurais do Município de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Os vencimentos mensais do Professorado Rural, mantido por êste Município, passarão a ser os seguintes:

NCR\$ 150,00 - Para os portadores de Diploma de Normalista por Escola Normal Oficial ou reconhecida pelo Governo Federal ou Estadual, ficando enquadrados na letra "C".

NCR\$ 120,00 - Para os portadores de Diploma de Cursos Secundários do 2º Ciclo, Técnico ou equivalente, ficando enquadrados na letra "B"; e

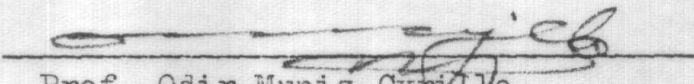
NCR\$ 90,00 - Para os que não preencherem os requisitos acima, mas que forem declarados aprovados em testes de nível mental, organizados pela Inspeção de Ensino Primário Municipal.

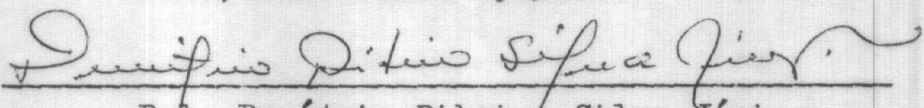
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

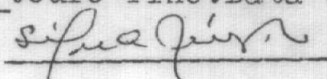
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 27 de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1.969).

O Prefeito Municipal,


Prof. Odir Muniz Cyrillo.


Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro próprio⁵ às fls. 131. Ouro Fino. Data Supra.

 Sec.